

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador DR. MURILLO LIMA

INDICAÇÃO Nº _____ DE 2026

(Do Sr. Vereador DR. MURILLO LIMA)

COM BASE NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, **INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**, EM ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), **A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DA ESPOROTRICOSE ANIMAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

INDICO À DOUTA MESA, nos termos do artigo 219 do Regimento Interno, que seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo, Ricardo Nunes, em especial à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para que sejam adotadas as medidas necessárias à distribuição gratuita de medicamentos para o tratamento da esporotricose animal no Município de São Paulo.

A esporotricose é uma zoonose causada por fungos do gênero *Sporothrix*, cuja transmissão ocorre principalmente por meio de arranhaduras ou mordeduras de animais infectados, sobretudo felinos. Nos últimos anos, observa-se o crescimento e a disseminação dessa doença em diversas regiões do país, inclusive no Município de São Paulo, configurando relevante problema de saúde pública que afeta tanto animais quanto seres humanos.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal da Saúde editou a Portaria nº 470, de 30 de novembro de 2020, que instituiu a notificação compulsória dos casos suspeitos e confirmados de esporotricose em humanos e em animais no Município de São Paulo, com o objetivo de permitir o monitoramento epidemiológico da doença e subsidiar as ações de vigilância sanitária. Tal medida demonstra o reconhecimento, pelo próprio Poder Público, da importância e da expansão dessa zoonose no território municipal.

Contudo, o enfrentamento efetivo da esporotricose exige mais do que a simples notificação e acompanhamento dos casos. É indispensável que o Poder

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador DR. MURILLO LIMA

Público adote medidas concretas de controle da doença, dentre as quais se destaca a garantia de acesso ao tratamento adequado dos animais infectados, por meio da distribuição gratuita de medicamentos. Tal medida contribui diretamente para interromper o ciclo de transmissão da doença, reduzir os riscos de contágio em seres humanos e promover o bem-estar animal, fortalecendo a política municipal de vigilância e controle de zoonoses.

Certo de seu apoio, reitero elevados votos de estima e consideração, e desde já me coloco à disposição para esclarecer o que se fizer necessário.

São Paulo, 6 de março de 2026.

DR. MURILLO LIMA

Vereador – PP